



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 113

Constitui servidão administrativa sobre imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessária integração de estradas e carreadores às práticas de manejo de solo a nível de microbacia;

**CONSIDERANDO** que este controle propicia melhor contenção de erosão, reduzindo em mais de 70% (setenta por cento) os custos de manutenção;

**CONSIDERANDO** a substancial economia que este controle enseja para o produtor rural e a municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a realização deste controle garante o tráfego normal e o escoamento da produção agropecuária durante todo ano;

**CONSIDERANDO** que a falta de manejo ocasiona agravamento da erosão nas propriedades rurais, dificultando sua manutenção e agravando sua degradação;

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público sobre o particular, que justifica a realização de trabalho necessário a toda comunidade; e

**CONSIDERANDO** a urgência da imissão temporária para início dos serviços e contenção do processo de degradação do solo,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica constituída servidão administrativa sobre o Imóvel "A", subdivisão dos lotes nºs. 193, 194, 195, 196 e 197, da Gleba Figueira, da Colônia Serra dos Dourados, Município de Umuarama-Pr., com área de 2,9 has., na forma do disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 2º. Esta servidão tem finalidade de propiciar a harmonia entre as áreas de produção e as estradas e carreadores da zona rural, no que se refere às práticas de adequação e controle do escoamento superficial, integrando a área nas técnicas do subprograma estadual de manejo e conservação do solo.

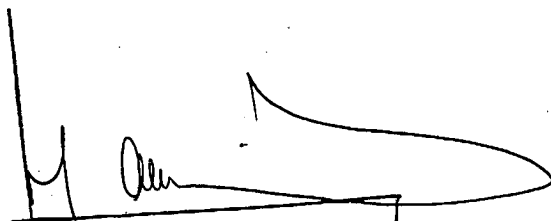
Art. 3º. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que será alegado em Juízo, para a imissão provisória da posse.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 1993

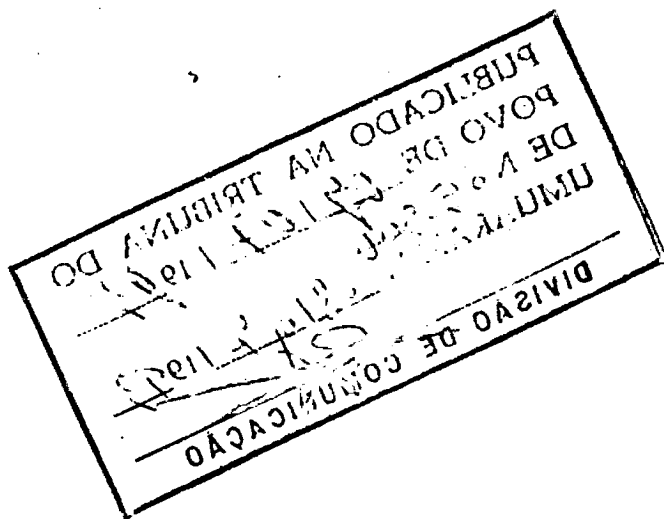
  
**ANTONIO ROMERO FILHO**

Prefeito Municipal



**PAULO SÉRGIO ALIBERTI**

Secretário de Administração



*Handwritten notes:*  
Obras  
1987  
1988  
1989  
1990

Art. 29. Esta estvãõ tem finalidade de propiciar a harmonia entre as áreas de produçãõ e as estradas e carretores da zona rural, no que se refere às práticas de adequaçãõ e controle do escoamento superficial, integrando a área nas técnicas do subprograma estadual de manejo e conservaçãõ do solo.

Art. 30. Fica reconhecida a urgência de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que será alegado em juízo, para a imediata provisoriedade da posse.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicaçãõ, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 1993

*Handwritten signature*  
ANTONIO ROBERTO FILHO

Prefeito Municipal

*Handwritten signature*

PAULO SERGIO ALBERTI

Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 07/07/93  
DE N.º 546  
UMUARAMA, 08/07/1993  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO